



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMAB

TERMO DE REFERENCIA

1.INTRODUÇÃO

1.1 OBJETO: A Presente licitação tem por Sistema de Registro de Preços que objetiva a aquisição de micro-ônibus para o programa de transporte sanitário do município de Abaetetuba/Pa.

2- APRESENTAÇÃO / JUSTIFICATIVA

2.1 A referida aquisição tem como meta o cumprimento do Plano de trabalho aprovado junto ao Ministério da Saúde, referente a Proposta SIS-FNS 12282.0480001/18-002 e Portaria No 1.090/2018 em anexo. O equipamento solicitado é de grande relevância para a execução das ações do programa de transporte sanitário desta Secretaria Municipal de Saúde.

3. METODOLOGIA

3.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. LOCAL DE ENTREGA.

4.1 Local de entrega: Os objetos deverão ser entregues nos almoxarifados da Secretária Requisitante.

4.2 Prazo de entrega: Máximo de até 30 dias (Contados) a emissão da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, durante a Vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3 Os Materiais deverão ser adequados e condizentes com a boa qualidade.

6. ESTIMA DE CONSUMO

ITEM: 01

QUANTIDADE: 01

UNIDADE: UNIDADE

DESCRIÇÃO: MICRO ONIBUS, COM LUGARES PARA 21 PASSAGEIROS SENTADOS, 01 VAGA PARA MOTORISTA; AR CONDICIONADO, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE. PORTA LADO DIREITO COM PREPARO DPM PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; VIDRO VIGIA NA TRASEIRA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMAB

DIESEL COM NO MÍNIMO DE 170 CV DE POTÊNCIA E TORQUE MÍNIMO DE 450 NM (KGF.M); INJEÇÃO ELETRÔNICA COMMON RAIL; MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA ; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO COM ABS; SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA E SISTEMA DE AMORTECEDORES, ORIGINAIS ORIGINAL DO FABRICANTE; PNEUS; ÂNGULO DE ENTRADA MÍNIMO DE 22 GRAUS E ÂNGULO DE SAÍDA MÍNIMO 17 GRAUS; PBT MÍNIMO DE 7.000 TONELADAS; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 7.000 M; TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 LITROS.

7.DO PAGAMENTO

- 7.1 Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega do produto.
- 7.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 7.3 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8.VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 O Prazo de Vigência será de Até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

9.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 9.2 Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 9.3 Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.
- 9.4 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 9.5 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 9.6 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 9.7 Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 9.8 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 9.9 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro: Centro, CEP: 68.440-000
Fone: 3751-2022 / Site: www.abaetetuba.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

- 9.10 Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 9.11 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 9.12 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 9.13 Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;
- 9.14 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 9.15 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 9.16 Após a emissão da Ordem de entrega, a empresa contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do objeto.
- 9.17 O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

10.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 11.3 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 11.4 Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 11.5 Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

11.DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Abaetetuba, 02 de Setembro de 2019


Maria Lucilene Ribeiro das Chagas
Secretária Municipal de Saúde